



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**

### **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL**

O **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIUMHI**, através de seu Diretor Executivo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal N°052/2018, Lei Complementar 069, Art. 106 e107 e demais disposições aplicáveis à espécie e considerando a premente necessidade das atribuições a serem desenvolvidas pelos futuros e eventuais contratados, bem como o atendimento ao interesse público.

Torna publica a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para eventual contratação temporária de pessoal para execução de atividades no âmbito dessa Autarquia, sob regime de trabalho temporário, por prazo determinado para o cargo de Contador, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições constitucionais e em particular as normas contidas neste Edital.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio SAAE, através de Comissão interna para seleção de pessoal, designada pela Portaria nº 33 /2022.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por escopo fazer um cadastro de reserva para atender à necessidade e interesse público no preenchimento temporário e eventual de vaga que surgir no cargo abaixo, conforme a demanda do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Piumhi/MG, no corrente exercício de 2.022

<b>Vagas</b>	<b>Cargo</b>
01	Contador

1.3. O Provimento para o cargo objeto deste processo seletivo será em **caráter** temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.385/99 e com o disposto no inc. IX do art. 37 da CF.

1.4. Os direitos e deveres dos servidores públicos estão regulamentados no respectivo Plano de Cargos, bem como, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



## **2- DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MINIMOS PARA INGRESSO NO CARGO**

2.1- As atribuições, vencimento, jornada de trabalho e requisitos mínimos para o desempenho das funções atinentes aos cargos objeto deste processo seletivo estão anunciadas no Anexo III deste Edital.

## **3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecida neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 serão no período **26/09/2022 a 10/10/2022** nos horários das 08:00 hs às 11:00hs e de 13:00hs as 16:00hs, na Recepção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, localizado na Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, em Piumhi/MG.

3.3- Não será cobrada taxa de inscrição

3.4- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com a ficha de inscrição;

**I - Documentos (original e xerox) para autenticação nos termos da Lei 13.726/2018, ou documento autenticado em cartório.**

a) Cópia de documentos de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de escolaridade (Diploma);

d) Comprovante de Registro do Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

e) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional (Cópia de Carteira de Trabalho, Certidão de Contagem de Tempo, contrato social de empresa que tenha participado, contrato de prestação de serviços, outros), documentos que serão analisados para contagem do tempo, se aceitos pela Comissão Interna;

**e-1)** Quando se tratar de contrato de prestação de serviços, deverá ser comprovado o recolhimento de impostos devidos, o vínculo com a previdência social, não bastando a juntada apenas do contrato de prestação de serviços, sem demais elementos exigidos em Lei, no que se refere as obrigações acessórias apiteis a comprovar o vínculo.

f) **REQUISITOS ESPECIAIS:** Ensino superior completo em Ciências Contábeis e experiência comprovada na área de Contabilidade Pública, inclusive na Prestação de Contas de Entidades Municipais ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

II - Títulos (certificados de participação em curso), para análise e classificação;

III - Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de curso, Certificado de Tempo de Serviços na área Contabilidade Pública, cópias de Carteira de Trabalho, etc, deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a **ficha de inscrição devidamente preenchida, em fotocópias acompanhadas dos originais para simples conferência<sup>1</sup>, ou cópias já autenticadas, devendo ser numerados e rubricados pelo candidato, na ordem cronológica que constar da relação de títulos.**

IV - A ficha de inscrição deverá ser entregue em **duas vias** devidamente assinada pelo candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.

V - A ausência de qualquer dos documentos mencionados nas alíneas, “a, b, c, d, e” do subitem 3.4 acarretará na eliminação do candidato deste Processo seletivo.

3.5. A seleção dos candidatos será constituída por meio de avaliação curricular da área de atuação.

3.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração original do interessado, com firma reconhecida, ou firma reconhecida nos termos da Lei 13.726/2018, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do outorgado ou cópia e original para autenticação.

3.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências e eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.8. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.9. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

---

<sup>1</sup> Lei 13.726/2018

3.11. Somente será admitida alteração da inscrição e juntada de novos documentos, até a data final prevista para inscrição.

3.12. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenche-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.13. O SAAE não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues no ato da inscrição, corretos ou não, ou se condizentes com a vaga pretendida, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

3.14. A entrega da ficha de inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.15. A documentação apresentada **deverá corresponder ao cargo pleiteado**. Não se admitirá o envio por *fax/e ou e-mail* de qualquer documentação solicitada ou recurso.

#### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem crescente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Candidato habilitado para a função.
- b) Maior pontuação na análise curricular, comprovada por meio da verificação da documentação.
- c) Maior tempo de experiência (profissional/estágio) em SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONTABILIDADE, conforme anexo.
- d) Maior tempo de experiência (profissional/estágio) em SAAE/ Prefeitura/Câmara conforme edital.
- e) O mais idoso. (Isso seria critério de desempate).

#### **4.2. DA PONTUAÇÃO**

- a) Na análise/avaliação será observado os componentes curriculares fundamentais; formação escolar, experiência profissional e especialização no Anexo II deste Edital,
- b) Na contagem de pontos de experiência profissional, fica limitada a pontuação a 20 (vinte) pontos.

- c) Na contagem de pontos sobre os atestados de capacidade técnica fica limitada a pontuação de 20 (vinte) pontos
  - d) Na contagem de pontos sobre os Cursos de capacitação na área de gestão pública (Carga horária mínima de 180 horas) fica limitada a pontuação de 05 (cinco) pontos
  - e) Na contagem de pontos sobre o Curso Lei de Responsabilidade Fiscal (Sicom-LRF) fica limitada a pontuação de 05 (cinco) pontos
  - f) Na contagem de pontos Treinamento no PCASP fica limitada a pontuação de 05 (cinco) pontos
  - g) Na contagem de pontos Atuação em Empresas de Assessoria e Consultoria Contábil fica limitada a pontuação de 05 (cinco) pontos
  - h) Na contagem de pontos Apresentação em Audiência pública (PPA - LDO - LOA) fica limitada a pontuação de 10 (dez) pontos
  - i) Na contagem de pontos do Estágio em Contabilidade Pública fica limitada a pontuação de 10 (dez) pontos
  - j) Na contagem de pontos dos Cursos de pós-graduação (na área contábil fica limitada a pontuação de 10 (dez) pontos
  - k) Na contagem de pontos da Entrevista (Psicológica) fica limitada a pontuação de 10 (dez) pontos
- 4.2.1. A análise da documentação é de caráter eliminatório quanto aos requisitos mínimos para o cargo, ao passo que, no que se refere a experiência profissional e títulos, o caráter será classificatório,
- 4.2.2. A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato.

## **5 – DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

5.1. O resultado da análise/avaliação de títulos será afixado no quadro de avisos da Autarquia, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>

## **6 – DO RESULTADO FINAL**

6.1. O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Executivo do SAAE através de Portaria de Homologação que será publicada no Quadro de avisos da Autarquia e no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>

7.2. O resultado preliminar poderá ser revisto pela Comissão de Seleção em caso de provimento de eventual recurso administrativo.

7.3. O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresenta pelo candidato no processo de seleção.

7.4. A modificação do resultado final importara na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não tiver alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação, de acordo com a ordem classificatória.

## **8- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

## **9 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

9.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

9.2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinando com o enunciado da Sumula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

**a) Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

**b) Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1.000hz, 2.000hz e 3.000hz;

**c) Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos nos quais a somatória pagina 11 de 71 da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

**d) Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas; tais como; comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

9.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

9.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

9.5. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

9.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Ato da Inscrição. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência, especificando o seu tipo.

9.7. O candidato com deficiência que não informar essa condição na Ficha de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



9.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinada à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção na Fica de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer as vagas reservadas para os candidatos com deficiência.

9.9. Para contratação os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter a perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

9.10. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

9.11. Após contratação do candidato, a deficiência não poderá se arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **10- DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecida à classificação final, poderão ser contratados, a critério e necessidade da Administração, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal nº 1.385/99 e art. 37, Inc. IX da CF.

10.2. O candidato aprovado no certame poderá ser admitido em caráter temporário, pelo prazo de até 01 (um) ano nos termos da Lei Municipal nº 1385/99, ao passo que, o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência da Administração ou em caso de realização de concurso público onde serão convocados os aprovados no concurso.

10.3. O SAAE se reserva ainda o direito de rescindir o contrato no caso do contratado, no decorrer dos trabalhos, não se adaptar ou não exercer bem as atribuições do cargo, não cabendo em nenhuma hipótese, indenização à parte contrária, a exceção das parcelas indenizatórias previstas em lei e que lhe forem devidas pela execução de seus trabalhos.

10.4. Os contratados serão lotados junto aos setores pertinentes da Autarquia.



10.5. O candidato convocado deverá comparecer junto à Seção de Pessoal do SAAE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação, munido da documentação abaixo, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista:

- a) Original e xérox da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) 02 (duas) fotos 3/4, coloridas e recentes;
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenado por crime ou contravenção;
- d) Declaração que não acumula cargos públicos;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Xérox do último comprovante de votação (1º e 2º ou único turno) ou Certidão do Cartório Eleitoral, comprovando estar quite com suas obrigações eleitorais;
- g) Xérox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- h) Xerox da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se tiver, com comprovante de vacinação e matrícula escolar dos mesmos;
- i) Xérox da certidão de nascimento ou casamento;
- j) Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho);
- h) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- l) Declaração de bens (modelo próprio);

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO**

11.1. Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados na recepção do SAAE, localizada na Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, em Piumhi/MG, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo (Anexo II do Edital).

11.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

11.3. O recurso intempestivo não será conhecido.

11.4. Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitido pelos examinadores e as notas atribuídas.

11.5. Os recursos poderão ser postados pelo correio desde que respeitadas as datas limites do recurso, não sendo aceitos recursos por e-mail, ou outro meio eletrônico.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas consequências decorrente dos fatos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

12.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais, observando-se a ordem sequencial de classificação.

12.5. É legalmente competente o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

12.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolizar o pedido até três dias úteis, antes da fixada para “avaliação dos títulos, análise curricular e atribuição das notas”, devendo a Comissão Julgar e responder a impugnação e m igual prazo.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
[www.saaepiumhi.mg.gov.br](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br) CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90)  
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Publique-se este Edital, em seu inteiro teor, no quando de avisos do SAAE e na página institucional, bem como, publique-se resumo no Jornal de Circulação local, para amplo acesso ao público. Piumhi/MG 22 de setembro de 2.022

Eduardo de Assis  
Diretor Executivo



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_ DATA EMISSÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
TEL: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_  
EMAIL \_\_\_\_\_

CANDIDATO AO CARGO DE: \_\_\_\_\_

Assinale com um X os documentos apresentados – que deverão ser numerados e rubricados pelo candidato:

- ( ) cópia da cédula de identidade;  
( ) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;  
( ) diploma curso superior pra o cargo pretendido;  
( ) comprovante de Registro no Conselho Profissional (CRC)  
( ) comprovante de experiência profissional, nos termos do Edital;  
( ) certificado de participação em cursos;  
( ) Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documentos de identidade do procurador;

CONCORRE Á VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

( ) Sim ( ) Não

CASO AFIRMATIVO RESPONDA: 1- QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL?

( ) Visual ( ) Outra

Se outra. Especificar \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida. Relação de documentos que acompanham a ficha de inscrição: fl. \_\_\_\_ até fl. \_\_\_\_\_. Piumhi/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Assinatura do Candidato



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

[www.saaepiumhi.mg.gov.br](http://www.saaepiumhi.mg.gov.br)

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**Anexo I**

**Cronograma do Processo Seletivo nº 01/2022**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	23/09/2022
02	Período de inscrição	26/09/2022 a 10/10/2022
03	Avaliação dos títulos, análise curricular e atribuição de notas (Pontuação)	11/10/2022 a 13/10/2022
04	Publicação do resultado preliminar da análise curricular	14/10/2022
05	Prazo para interposição de recursos	17/10/2022 a 19/10/2022
06	Julgamento dos recursos	20/10/2022
07	Entrevista candidatos melhores classificados	26/10/2022
08	Publicação do julgamento dos recursos e lista contendo o resultado final com a ordem de classificação dos candidatos	28/10/2022

## Anexo II

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

#### Titulação Contador

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência profissional em contabilidade de área pública (mínimo de 06 meses – 05 pontos por cada 06 meses), máximo de 20 pontos, realizados nos últimos 05 anos.	CLASSIFICATÓRIA	<b>20</b>
Atestados de capacidade técnica, (10 pontos por atestado) - máximo de 20 pontos	CLASSIFICATÓRIA	<b>20</b>
Cursos de capacitação na área de gestão pública (Carga horária mínima de 180 horas – 01 ponto por curso) - Máximo de 05 cursos, realizados nos últimos 10 anos.	CLASSIFICATÓRIA	<b>05</b>
Curso Lei de Responsabilidade Fiscal (SICOM-LRF)	CLASSIFICATÓRIA	<b>05</b>
Treinamento no PCASP	CLASSIFICATÓRIA	<b>05</b>
Atuação em Empresas de Assessoria e Consultoria Contábil	CLASSIFICATÓRIA	<b>05</b>
Apresentação em Audiência pública (PPA-LDOLOA)	CLASSIFICATÓRIA	<b>10</b>
Estágio em Contabilidade Pública (mínimo de 03 meses: 02 pontos por mês), máximo de 10 pontos, realizados nos últimos 05 anos.	CLASSIFICATÓRIA	<b>10</b>
Curso de pós-graduação (na área contábil 5 ponto por curso) totalizando 10 pontos	CLASSIFICATORIA	<b>10</b>
Entrevista (Psicológica)	CLASSIFICATÓRIA	<b>10</b>
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	<b>100</b>



### Anexo III

#### Atribuições, Vencimentos, Jornada de Trabalho

CARGO	VENCIMENTO
<b>CONTADOR</b>	R\$ 5.048,66
<b>Atribuições e síntese dos deveres</b>	Executar o sistema de registros e operações de acordo com as necessidades administrativas e exigências legais para possibilitar o controle contábil e orçamentário da autarquia.
<b>Atribuições Características</b>	Supervisionar, acompanhar e elaborar a execução financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do SAAE/MG; supervisionar, acompanhar e elaborar balancetes de contas, relatórios de atividades, projetos e balanços e efetuação de lançamentos contábeis, elaborar, realizar, acompanhar e supervisionar as Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respondendo a todas as diligências do TCEMG que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período da contratação, acompanhar, supervisionar e elaborar planos, programas, projetos, convênios, orçamentos de interesse do SAAE e de sua área de atuação, acompanhar e executar todos os atos financeiros, registros contábeis e tarefas correlatas, fazer-se presente nas Sessões Plenárias do Município de Piumhi/MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil de



	<p>projetos de lei de interesse desta Autarquia, realizar todas as atividades contábeis em conformidade com a legislação pertinente, em especial a Lei 4.320/64 e Lei complementar 101/2.000, execução dos serviços correlatos de contabilidade pública do SAAE/Piumhi, abrangendo, ainda a responsabilidade técnica pela: elaboração de notas de empenhos, folha de pagamento, liquidação e pagamentos; elaboração e envio da GFIP, DCTF, RAIS, DIRF e demais obrigações fiscais; elaboração dos relatórios exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - SICONFI e respectivo envio, assinar como responsável técnico pela contabilidade do SAAE/Piumhi, respondendo diretamente por todos os serviços de natureza contábil, perante quaisquer órgãos, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Conselho Regional de Contabilidade. Alimentar o banco de dados do Portal de Transparência. Executar outras tarefas correlatas.</p>	
<b>Requisitos Específicos</b>	<p><b>Escolaridade mínima:</b> Curso Superior em Contabilidade, com registro no CRC. Aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo. <b>Idade mínima:</b> 18 anos completos.</p>	
<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>Forma de Seleção</b>	
08 horas diária em horário de expediente normal	Processo Seletivo	